



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**
Trabalho e dedicação ao povo santanense!Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente**DILIFA**
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA****Nº 08/2026****Validade: 05/03/2028**

O Secretário do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Santana do Acaraú - SDRMA, através do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental - DILIFA, no uso de suas atribuições legais e de direito, conforme a Lei Federal nº 6938/81, e a Leis Municipais nº1680/2018 e nº 1.863/22, bem como a Resolução do CONAMA nº. 237/97 e embasado no Parecer Técnico de nº. 07/2026-SDRMA expede a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA que autoriza a:

Nome / Razão Social: Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

CPF / CNPJ: 07.598.659/0001-30

Endereço: AV. São João Nº 75, Centro – Santana do Acaraú - Ce - CEP: 62.150-000

Município: **SANTANA DO ACARAÚ - CE**

Processo: 08/2026- LAU- DILIFA/SDRMA

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – REFERENTE A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANANIAS VASCONCELOS, QUE TEM COMO PONTO DE AMARRAÇÃO COORDENADAS GEOGRÁFICAS: -3.313052, -40.142023, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 647,11 m², SITUADA NA COMUNIDADE DE MUTAMBEIRAS, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à previa análise da DILIFA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Cumprir rigorosamente, a legislação ambiental no âmbito federal, estadual e municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ambiental;
- A DILIFA mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionante ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter o Documento de Origem Florestal - DOF atualizado para uma eventual fiscalização;
- Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponível à fiscalização da DILIFA;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental de acordo com a resolução do COEMA nº 2 de 11/04/2019.

Rua Av. São João, Nº 165 – Centro, Santana do
Acaraú

CEP: 62.150-000

CNPJ: 07.598.659/0001-30

desenvolvimentorural@santanadoacarau.ce.gov.br





GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**
Trabalho e dedicação ao povo santanense!

Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente



DILIFA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO
E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

- O prazo para afixar a placa, conforme modelo padrão desta secretaria, deverá ser feito em até 60 dias, passível de multa.
- O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
- Esta licença não contempla intervenções de qualquer natureza em áreas de preservação permanente – APP, estando o interessado sujeito às sanções prevista na lei Federal N° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Lei de crimes ambientais.
- Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção dessa licença;
- **O empreendimento ficará passível de fiscalização da DILIFA.**
- **Solicitar a renovação da presente licença, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA N° 237, de 19/12/97.**

Santana do Acaraú, 09 de Abril de 2026.

Francisco Tiberio Cordeiro

Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Francisco das Chagas Vasconcelos Filho

Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Rua Av. São João, N° 165 – Centro, Santana do
Acaraú
CEP: 62.150-000
CNPJ: 07.598.659/0001-30
desenvolvimentorural@santanadoacarau.ce.gov.br

